



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2018.

Assinatura:

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou telefone (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

2

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.**
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 30/05/2018 a partir das 09:00h.
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**
Dia 30/05/2018 a partir das 09:30h.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, nº300 - Centro, Passabém/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/86-licitacoes/pregao-presencial>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo fone (31) 3836-1130.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

• PREÂMBULO

1.1. O **Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, com endereço na Praça São José - nº300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial RP nº 00016/PMP/2018**, do Tipo Menor Preço (**Menor Percentual de Taxa de Administração**), conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

2.1. *Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.*

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

3.2. O Contratado deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;

3.3. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2 As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

5.3.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1 ** NOTA: Diante da avaliação de conveniência e oportunidade, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste Pregão.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00h às 09:30h do dia 30/05/2018.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 00024/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 00016/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00024/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 00016/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM FORMA DE PERCENTUAL CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2. A proposta deverá ser expressa em percentual, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais, admitida taxa de administração em percentual zero, ou negativo que significará desconto ofertado sobre o valor das aquisições e contratações.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando -se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e **assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa.**

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**;

9.5.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**;

9.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

13

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14

11.8 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.9 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.10 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.11 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.14 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário Municipal de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O Secretário Municipal de Transportes atuará como Gestor do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
30	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.39.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
71	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.39.00
140	02.03.01.06.181.0101.2025 – 33.90.30.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.39.00
144	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.90.30.00
146	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.90.39.00
163	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00
166	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.39.00
183	02.04.01.12.361.0403.2039 – 33.90.30.00
186	02.04.01.12.361.0403.2039 – 33.90.39.00
197	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.30.00
200	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.39.00
209	02.04.01.12.361.0407.2043 – 33.90.30.00
211	02.04.01.12.361.0407.2043 – 33.90.39.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00
251	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.39.00
273	02.05.02.10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.301.0203.2054 – 33.90.39.00
307	02.05.02.10.302.0210.2059 – 33.90.30.00
309	02.05.02.10.302.0210.2059 – 33.90.39.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 – 33.90.30.00
370	02.05.02.10.304.0246.2070 – 33.90.39.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

379	02.05.02.10.305.0245.2071 – 33.90.39.00
390	02.07.01.15.122.0052.2073 – 33.90.30.00
393	02.07.01.15.122.0052.2073 – 33.90.39.00
399	02.07.01.15.451.0501.2074 – 33.90.30.00
401	02.07.01.15.451.0501.2074 – 33.90.39.00
408	02.07.01.15.452.0504.2075 – 33.90.30.00
411	02.07.01.15.452.0504.2075 – 33.90.39.00
453	02.07.01.20.122.0052.2081 – 33.90.30.00
456	02.07.01.20.122.0052.2081 – 33.90.39.00
464	02.07.01.20.606.0668.2083 – 33.90.30.00
466	02.07.01.20.606.0668.2083 – 33.90.39.00
510	02.08.01.08.244.0125.2094 – 33.90.30.00
513	02.08.01.08.244.0125.2094 – 33.90.39.00
518	02.08.01.08.244.0125.2095 – 33.90.30.00
521	02.08.01.08.244.0125.2095 – 33.90.39.00
539	02.08.02.08.243.0122.2099 – 33.90.30.00
550	02.08.04.08.122.0052.2101 – 33.90.30.00
553	02.08.04.08.122.0052.2101 – 33.90.39.00
610	02.10.01.26.782.0052.2110 – 33.90.30.00
612	02.10.01.26.782.0052.2110 – 33.90.39.00
625	02.10.01.26.782.0710.2112 – 33.90.30.00
627	02.10.01.26.782.0710.2112 – 33.90.39.00
631	02.10.01.26.782.0710.2113 – 33.90.30.00
633	02.10.01.26.782.0710.2113 – 33.90.39.00

16

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do mês**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

14.6 Se o serviço não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 28ª, 29ª e 30ª da Ata de Registro de Preços (Anexo IX)**, e no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

16.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

16.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de não ter sido declarada Inidônea;

16.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fone (31) 3836-1130.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 16 de maio de 2018.

Jakes Santos Sá
Pregoeiro



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO (Menor Percentual de Taxa de Administração)

19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	01	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES e socorro mecânico por guincho/reboque em suspenso.	R\$25.000,00
	02	Fornecimento parcelado de Peças Automotivas, acessórios e materiais, novos de primeiro uso, necessários para manutenção da frota de VEÍCULOS LEVES.	R\$110.000,00
02	03	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$30.000,00
	04	Fornecimento parcelado de Peças, componentes, acessórios e materiais, novos de primeiro uso para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,	R\$144.000,00

DA PESQUISA MERCADOLÓGICA X PERCENTUAL MÁXIMO

GRUPO	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO TAXA ADMINISTRAÇÃO
03	SRV	Taxa de Administração pelo Gerenciamento dos Serviços de Manutenção da Frota	2,07%

Os valores estimados definidos para os grupos 1 (Veículos Leves) e 2 (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) da tabela acima NÃO será objeto de disputa, e são decorrentes da previsão de gastos com materiais e serviços pelo período de 12 (doze) meses, e foram apurados com base no histórico de consumo do exercício anterior em valores aproximados.

O GRUPO 03 (serviço de Gerenciamento dos Serviços de Manutenção da Frota), que constitui o objeto principal deste Termo de Referência e da futura contratação, **será objeto de disputa**, sagrando-se vencedora a empresa que **OFERTAR** a menor taxa de Administração, sendo que o percentual máximo aceito pela administração será de 2,07%.

Será admitida taxa de administração em percentual zero, ou negativo que significará desconto ofertado sobre o valor das aquisições e contratações

Os serviços discriminados no GRUPO 03 do objeto serão remunerados na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Taxa de Administração incidente sobre todo e qualquer prestação e/ou fornecimento realizado pelos credenciados da CONTRATADA.

** O Grupo 03 – Taxa de Administração, para o serviço de gerenciamento – teve o percentual de referência definido com base na pesquisa de preços de mercado, bem como os praticados por outros municípios do estado de Minas Gerais.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados se apresenta deficiente, o que tem contribuído para a fragilidade no controle dos gastos do Município;

1.2. Os veículos leves, pesados e máquinas são ferramentas de trabalho indispensáveis para manutenção das atividades de atendimento à comunidade de uma forma geral, sendo essenciais para atendimento à Saúde, à Educação, ao transporte de estudantes, na manutenção das estradas e de todas as demais secretarias que compõem a administração municipal;

1.3. O uso diário desses equipamentos resulta na necessidade de manutenção preventiva e corretiva, visando à garantia do bem público e segurança dos servidores e da comunidade de uma forma geral, que fazem uso dos mesmos para os diversos deslocamentos necessários;

1.4. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários;

1.5. Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros;

1.6. Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens com a contratação ora pretendida:

1.1.1. Controle e precisão das informações e redução do tempo de manutenção e análise dos dados;

1.1.2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvam a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

1.1.3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva da frota, através de um controle mais eficiente desses serviços;

1.7. *"A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados."*

1.8. A licitação, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, considerando que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Considerando ainda a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. A contratação em lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas assegurar a gerência segura da contratação, assegurando também a



ampla competição, necessária em um bom processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Implantação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos e máquinas Oficiais, com serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação reparação, correção, restauração, reposição conservação, e transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro mecânico.

2.2 O Contratado deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;

2.3 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

2.4 Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos das peças e serviços de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Passabém/MG que propiciará gestão e controle detalhado à Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

2.5 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

2.5.1 As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota do Município, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

2.5.2 O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

2.6 O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:

2.6.1 A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

2.6.2 A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

2.6.3 A Contratada é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

2.6.4 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- 2.6.4.1 Ordem de serviço cadastrada.
- 2.6.4.2 Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- 2.6.4.3 Orçamento eletrônico.
- 2.6.4.4 Registro de garantia de peças/serviços.
- 2.6.4.5 Histórico dos orçamentos.
- 2.6.4.6 Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 2.6.4.7 Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 2.6.4.8 Cadastro do veículo e máquina.
- 2.6.4.9 Cadastro dos condutores.
- 2.6.4.10 Composição da frota e idade média.
- 2.6.4.11 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 2.6.4.12 Relatório de operação de manutenção.
- 2.6.4.13 Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo/máquina.
- 2.6.4.14 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.
- 2.6.4.15 Veículos/máquinas x manutenção preventiva.
- 2.6.4.16 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 2.6.4.17 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

2.7 O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- 2.7.1 Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 2.7.2 De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 2.7.3 De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.

3 DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá apresentar relação de sua rede credenciada em prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23

10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato;

3.2 As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços contratados no mínimo de segunda-feira a sexta das 07:00 às 18:00 horas;

3.3 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de peças e materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

3.4 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas serão disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica da Prefeitura, através do sistema supracitado;

3.5 Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

3.6 O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

3.7 O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

3.8 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada;

3.9 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o fornecedor fazer constar este prazo em sua proposta;

3.10 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

3.11 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

3.12 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24

3.13 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

3.14 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser devolvidas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado;

3.15 A Contratada sempre que solicitado pela Prefeitura de Passabém, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

3.16 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Município deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação;

3.17 As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Município, via sítio ou no sistema instalado pela empresa;

3.18 Para efeito de execução, será exigida da detentora da Ata de Registro de Preços a comprovação da cobertura de lojas/estabelecimentos credenciados, em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos Municípios abaixo indicados, com oficinas, lojas, autopeças e estabelecimentos credenciados:

CIDADES	
SANTA MARIA DE ITABIRA	ITABIRA
GUANHÃES	DORES DE GUANHÃES
FERROS	JOÃO MONLEVADE
BELO HORIZONTE	CONTAGEM
SABARÁ	CAETÉ

3.19 Justifica-se a exigência de oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos credenciados nestas localidades tendo em vista que a maioria das viagens/deslocamentos são realizadas em rotas que passam por estas cidades, além dos municípios vizinhos com número expressivos de fornecedores do ramo o que viabiliza a entrega das peças, produtos, acessórios e serviços com maior celeridade;

3.20 A detentora poderá, além do relacionado, credenciar quaisquer outros fornecedores em quaisquer outras localidades;

3.21 Os Gestores do Contrato devidamente indicados pelo CONTRATANTE, estarão aptos a terem acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

4.3 A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes neste Termo de Referência;



4.4 Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

4.8 Promover treinamento e suporte aos usuários do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade seja alcançada. Os treinamentos deverão ocorrer no prédio da Prefeitura Municipal de Passabém;

4.9 Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;

4.10 A Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham de conexão à Internet, estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade, em condições de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina, dentro das melhores normas técnicas, que efetue garantia de todos os serviços e troca de peças realizados.

4.11 Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos;

4.12 Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas credenciadas, decorrentes do fornecimento e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Município Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

4.13 A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

4.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

5

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26

- 5.2 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 5.3 Fornecer a relação dos veículos e máquinas pertencentes a frota da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.
- 5.4 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto licitado;
- 5.7 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 5.8 À fiscalização compete efetuar observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;
- 5.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

6 DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços executados, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.
- 6.2 A Prefeitura pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens adquiridos naquele período e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, incluído nesse total as peças de reposição utilizadas, serviços e demais itens fornecidos, e o valor correspondente à Taxa de Administração.
- 6.3 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços realizados ou fornecidos no período.
- 6.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 15 (quinze) dias após encerramento do mês, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 6.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 DA VIGÊNCIA DA ARP

- 7.1 A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 O valor (taxa percentual) contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

7.3 Após o 12º mês de vigência, sendo o contrato prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, pela aplicação do INPC acumulado nos últimos doze meses.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

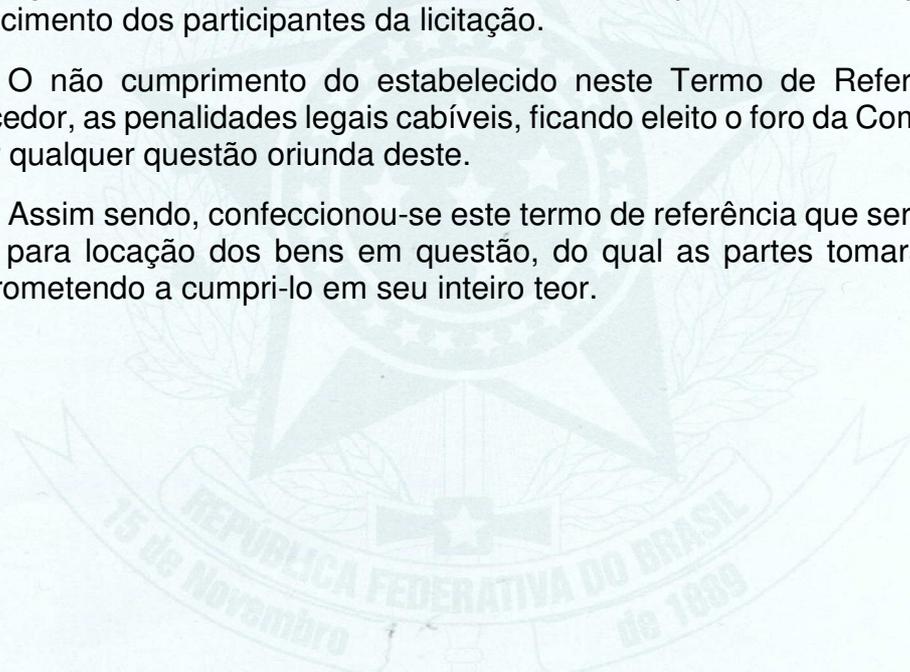
27

8.1 A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos de fornecimento de materiais e serviços de Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores, Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura.

8.2 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

8.3 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis, ficando eleito o foro da Comarca de Itabira, para dirimir qualquer questão oriunda deste.

8.4 Assim sendo, confeccionou-se este termo de referência que será parte integrante do Edital para locação dos bens em questão, do qual as partes tomarão conhecimento se comprometendo a cumpri-lo em seu inteiro teor.





ANEXO I A

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

FORD	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
00044 FORD RANGER XL FORD RANGER XL	HNH-0094	2009	VIATURA PM
FIAT	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
00022 FIAT FIAT UNO ECONOMY PAS AUTOMOVEL	PUR-8560	2014	DIVERSOS - ADMINISTRAÇÃO
00001 FIAT FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH-7417	2010	SAÚDE DA FAMÍLIA
00002 FIAT FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG-4032	2012	TRANSPORTE DE PACIENTES
00003 FIAT FIAT UNO MILLE FIRE	HMG-1680	2002	SAÚDE DA FAMÍLIA
00005 FIAT DOBLO FIAT DOBLO ROTAN AMB	HMH-6906	2009	TRANSPORTE DE PACIENTES
00006 FIAT PALIO FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4	PUI-3525	2014	SERVIÇOS ADM. SAÚDE
00010 FIAT DUCATO FIAT DUCATO M ROTAM AMB	HMG-4311	2005	TRANSPORTE DE PACIENTES
00023 FIAT STRADA WORKING CAR CAMINHONETE C	OWQ-7706	2013	DIVERSOS
00038 FIAT DOBLO FIAT/ DOBLO ESSENCE 7 L E	PYZ-1357	2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES
00039 PAS MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	PYZ-2467	2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES
00045 FIAT TORO FIAT TORO FREEDOM	PZY-8810	2017	A SERVIÇO DO GAB. PREFEITO
00024 FIAT PALIO PAS AUTOMOVEL	HMN-9565	2008	DIVERSOS
00026 FIAT PALIO PAS AUTOMOVEL	HMN-8312	2008	DIVERSOS
00028 FIAT UNO WAY1.0 PAS AUTOMOVEL	OQM-9395	2013	PATRULHAMENTO PM
00030 FIAT DOBLO ATTRACTIV PAS AUTOMOVEL	PUO-4585	2014	DIVERSOS
00049 FIAT DUCATO MINIBUS	OQB-6735	2013	TRANSPORTE DE ESTUDANTES
00046 FIAT PALIO	PZY-8812	2017	MANUTENÇÃO DO CRAS
VOLARE/CITROEN			
00014 MPOLO VOLARE V8L 4X4 PAS ONIBUS	OPI-1306	2012	ESCOLAR
00021 MARCOPOLO VOLARE W8 ESC PAS ONIBUS	HMN-5872	2006	ESCOLAR
00007 PAS MICROONIBUS PAS MICROONIBUS	OQB-6973	2013	TRANSPORTE DE PACIENTES
00016 PAS MICROONIBUS CITROEN JUMPER M33M	OQB-6962	2013	ESCOLAR
VOLKS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

00015 VW 15.190 EDD E. S. ORE PAS ONIBUS	OPK-0838	2012	ESCOLAR
00011 PAS MICROONIBUS VW KOMBI LOTAÇÃO	HLF-0197	2009	ESCOLAR
00012 PAS MICROONIBUS VW KOMBI LOTAÇÃO	HMN-8603	2008	ESCOLAR
00013 MIS CAMIONETA VW KOMBI	HMN-9492	2008	ESCOLAR
00017 MIS CAMIONETA VW KOMBI	OWQ-7708	2012	ESCOLAR
00018 MIS CAMIONETA VW KOMBI	OWQ-7721	2013	ESCOLAR
00019 NOVO VOYAGE PAS AUTOMOVEL	OWQ-7707	2013	SERVIÇOS ADM. EDUCAÇÃO
00025 SPACEFOX PAS AUTOMOVEL	HLF-2310	2009	DIVERSOS
MERCEDES			
00020 M BENZ OH 1315 COL ONIBUS	NCM-9571	1988	ESCOLAR
00027 M B M BENZ L 1113 CAR CAMINHÃO	GLL-5842	1979	DIVERSOS
00029 M BENZ ATRON CAR CAMINHÃO	PUT-2537	2013	DIVERSOS
MOTOCICLETAS			
00008 HONDA NXR 160 BROS PAS MOTOCICLETA	PXK-1687	2016	DIVERSOS
00009 HONDA NXR 160 BROS PAS MOTOCICLETA	PXK-1693	2015	DIVERSOS
00004 YAMAHA XTZ PAS MOTOCICLETA	HMG-9548	2007	SERVIÇOS ADM. SEC. OBRAS
MAQUINAS PESADAS			
00032 NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA NEW		2008	TERRAPLANAGEM
00033 CARTEPILA MOTONIVELADORA		2014	TERRAPLANAGEM
00035 CARTEPILA RETROESCAVADEIRA		2013	TERRAPLANAGEM
00041 RETROESCAVADEIRA JCB		2013	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
00031 MASSEY FERGUSON MODELO 275		2002	SERVIÇOS AGRÍCOLAS
00034 NEW HOLLAND TRATOR DE PNEUS		2008	DIVERSOS

NOTA: PODERÃO OCORRER DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS/MÁQUINAS OU EXCLUSÃO.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial RP nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do edital como se nesta estivessem transcritas.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

GRUPO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL
03	Taxa Administrativa para prestação dos serviços conforme o objeto deste instrumento convocatório.	% _____

Percentual proposto da taxa administrativa: _____ % (_____)

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

31

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório nº 0007/2018 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Preferencialmente utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

32

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração)

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

33

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018
Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

34

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018
Pregão Presencial nº 00016/PMP/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

35

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)
(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 00016/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. ____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018

Pregão Presencial RP nº 00016/PMP/2018

Vigência 12 (doze) meses

37

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, e conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço; será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.5 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o fornecedor fazer constar este prazo em sua proposta;

8.6 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

8.7 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

8.8 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

8.9 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço;

8.10 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser devolvidas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado;

8.11 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A Prefeitura pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens adquiridos naquele período e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, incluído nesse total as peças de reposição utilizadas, serviços e demais itens fornecidos, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

b) O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços realizados ou fornecidos no período.

c) O pagamento às empresas credenciadas, decorrentes do fornecimento e demais serviços efetivamente realizados, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando claro que o Município Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

d) A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Passabém/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

E1. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

f) No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

g) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

g.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

g.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Caberá ao responsável do setor de transportes, realizar a conferência/apontamento bem como atestar os serviços/fornecimento realizados no período.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Por se tratar de contratação pela menor taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de realização do fornecimento.

a) A Prefeitura pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens adquiridos naquele período e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, incluído nesse total as peças de reposição utilizadas, serviços e demais itens fornecidos, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

b) O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços realizados ou fornecidos no período.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PORCENTAGEM	VALOR ESTIMADO + TAXA
01	01	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES e socorro mecânico por guincho/reboque em suspenso.	R\$25.000,00	_____ %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	02	Fornecimento parcelado de Peças Automotivas, acessórios e materiais, novos de primeiro uso, necessários para manutenção da frota de VEÍCULOS LEVES.	R\$110.000,00	_____ %	
02	03	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$30.000,00	_____ %	
	04	Fornecimento parcelado de Peças, componentes, acessórios e materiais, novos de primeiro uso para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,	R\$144.000,00	_____ %	

41

c) O valor (taxa percentual de administração) contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

d) Após o 12º mês de vigência, sendo o contrato prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, pela aplicação do INPC acumulado nos últimos doze meses.

e) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas desta Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
30	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.39.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
71	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.39.00
140	02.03.01.06.181.0101.2025 – 33.90.30.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.39.00
144	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.90.30.00
146	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.90.39.00
163	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00
166	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.39.00
183	02.04.01.12.361.0403.2039 – 33.90.30.00
186	02.04.01.12.361.0403.2039 – 33.90.39.00
197	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.30.00
200	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.39.00
209	02.04.01.12.361.0407.2043 – 33.90.30.00
211	02.04.01.12.361.0407.2043 – 33.90.39.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00
251	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.39.00
273	02.05.02.10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.301.0203.2054 – 33.90.39.00
307	02.05.02.10.302.0210.2059 – 33.90.30.00
309	02.05.02.10.302.0210.2059 – 33.90.39.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 – 33.90.30.00
370	02.05.02.10.304.0246.2070 – 33.90.39.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00
379	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.39.00
390	02.07.01.15.122.0052.2073 – 33.90.30.00
393	02.07.01.15.122.0052.2073 – 33.90.39.00
399	02.07.01.15.451.0501.2074 – 33.90.30.00
401	02.07.01.15.451.0501.2074 – 33.90.39.00
408	02.07.01.15.452.0504.2075 – 33.90.30.00
411	02.07.01.15.452.0504.2075 – 33.90.39.00
453	02.07.01.20.122.0052.2081 – 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

456	02.07.01.20.122.0052.2081 – 33.90.39.00
464	02.07.01.20.606.0668.2083 – 33.90.30.00
466	02.07.01.20.606.0668.2083 – 33.90.39.00
510	02.08.01.08.244.0125.2094 – 33.90.30.00
513	02.08.01.08.244.0125.2094 – 33.90.39.00
518	02.08.01.08.244.0125.2095 – 33.90.30.00
521	02.08.01.08.244.0125.2095 – 33.90.39.00
539	02.08.02.08.243.0122.2099 – 33.90.30.00
550	02.08.04.08.122.0052.2101 – 33.90.30.00
553	02.08.04.08.122.0052.2101 – 33.90.39.00
610	02.10.01.26.782.0052.2110 – 33.90.30.00
612	02.10.01.26.782.0052.2110 – 33.90.39.00
625	02.10.01.26.782.0710.2112 – 33.90.30.00
627	02.10.01.26.782.0710.2112 – 33.90.39.00
631	02.10.01.26.782.0710.2113 – 33.90.30.00
633	02.10.01.26.782.0710.2113 – 33.90.39.00

42

f) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços, sendo:

10.1. Implantação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos e máquinas Oficiais, com serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação reparação, correção, restauração, reposição conservação, e transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro mecânico.

10.2. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos das peças e serviços de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Passabém/MG que propiciará gestão e controle detalhado à Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

10.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

10.4. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota do Município, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

10.5. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;



10.6. O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:

- a) A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.
- b) A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- c) A Contratada é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.
- d) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:
 - Ordem de serviço cadastrada.
 - Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
 - Orçamento eletrônico.
 - Registro de garantia de peças/serviços.
 - Histórico dos orçamentos.
 - Comparação de orçamentos para análise de histórico.
 - Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - Cadastro do veículo e máquina.
 - Cadastro dos condutores.
 - Composição da frota e idade média.
 - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - Relatório de operação de manutenção.
 - Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo/máquina.
 - Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.
 - Veículos/máquinas x manutenção preventiva.
 - Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- e) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- f) O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- g) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Originals, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

h) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

i) De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante a autorização de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

a) O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de peças e materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas /centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guincho para remoções e socorro mecânico, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

b) Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas serão disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica da Prefeitura, através do sistema supracitado;

c) Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

d) O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

e) O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

f) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada;

g) As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser devolvidas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado;

h) A Contratada sempre que solicitado pela Prefeitura de Passabém, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

i) O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Município deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da solicitação;

- j) As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Município, via sítio ou no sistema instalado pela empresa;
- k) Para efeito de execução, será exigida da detentora da Ata de Registro de Preços a comprovação da cobertura de lojas/estabelecimentos credenciados, em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos Municípios abaixo indicados, com oficinas, lojas, autopeças e estabelecimentos credenciados:

CIDADES	
SANTA MARIA DE ITABIRA	ITABIRA
GUANHÃES	DORES DE GUANHÃES
FERROS	JOÃO MONLEVADE
BELO HORIZONTE	CONTAGEM
SABARÁ	CAETÉ

- l) Justifica-se a exigência de oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos credenciados nestas localidades tendo em vista que a maioria das viagens/deslocamentos são realizadas em rotas que passam por estas cidades, além dos municípios vizinhos com número expressivos de fornecedores do ramo o que viabiliza a entrega das peças, produtos, acessórios e serviços com maior celeridade;
- m) A detentora poderá, além do relacionado, credenciar quaisquer outros fornecedores em quaisquer outras localidades;
- n) Os Gestores do Contrato devidamente indicados pelo CONTRATANTE, estarão aptos a terem acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços realizados.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) O Secretário de Transportes reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de veículo inadequado ou de qualidade inferior.
- f) A Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham de conexão à Internet, estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade, em condições de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

veículo/máquina, dentro das melhores normas técnicas, que efetue garantia de todos os serviços e troca de peças realizados.

g) A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos de fornecimento de materiais e serviços de Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores, Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura.

Cláusula 21ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital e no Termo de Referência, deverão ser reparados, corrigidos às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os materiais do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na lei 10.520/2002.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos serviços.



- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a) Fornecer a relação dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.
- b) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições avençadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;
- d) Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- e) A Contratada deverá apresentar relação de sua rede credenciada em prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato;
- f) As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços contratados no mínimo de segunda-feira a sexta das 07:00 às 18:00 horas;
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- i) Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- j) A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

k) Proporcionar à PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

l) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

m) A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes neste Termo de Referência;

n) Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere reponsabilidade à Contratante;

o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

q) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

r) Promover treinamento e suporte aos usuários do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade seja alcançada. Os treinamentos deverão ocorrer no prédio da Prefeitura Municipal de Passabém;

s) Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;

t) A Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham de conexão à Internet, estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade, em condições de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina, dentro das melhores normas técnicas, que efetue garantia de todos os serviços e troca de peças realizados.

u) Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos;

v) Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas credenciadas, decorrentes do fornecimento e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Município Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

w) Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

x) A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências do Termo de Referência.

y) Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/ concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

z) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

aa) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

bb) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Ferros, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

cc) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente realizados, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 00016/PMP/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. A execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 00016/PMP/2018 - Processo Licitatório nº 00024/PMP/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, ___ de _____ de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
MUNICÍPIO DE PASSABÉM
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR
REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PROCESSO Nº: 00024/PMP2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00016/PMP/2018

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ITENS REGISTRADOS

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	PORCENTAGEM DA TAXA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES e socorro mecânico por guincho/reboque em suspenso.	R\$25.000,00	%	
02	SV	Fornecimento parcelado de Peças Automotivas, acessórios e materiais, novos de primeiro uso, necessários para manutenção da frota de VEÍCULOS LEVES.	R\$110.000,00	%	
03	SV	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$30.000,00	%	
04	SV	Fornecimento parcelado de Peças, componentes, acessórios e materiais, novos de primeiro uso para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,	R\$144.000,00	%	

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

PREFEITO

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

